



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica aos proponentes interessados, que receberam o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**, Objetivando a contratação de Seguros para Veículos Oficiais do Município de Tucunduva, que verificou-se a necessidade de retificações no edital, conforme descrição abaixo:

- Nos itens: 10 e 11: Altera-se a solicitação referente a cobertura: Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00, sendo solicitado a partir desta retificação: Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 5.000,00.
- Nos itens: 17, 22, 23, 24, 25 e 30, altera-se a solicitação de que em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE, sendo solicitado a partir desta retificação que em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE.

Com as devidas correções e entendendo que as retificações alteram a formulação das propostas, a data de abertura das propostas passa a ser **dia 21 (Vinte e Um) de fevereiro de 2019 às 09:00h**.

O presente Termo de Retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Tucunduva/RS, 14 de Janeiro de 2019.

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

RETIFICADO

*Edital de Pregão Eletrônico para
contratação de Seguros para Veículos
Oficiais do Município de Tucunduva*

O município de Tucunduva torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 397/2018, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de Seguros para Veículos Oficiais do Município de Tucunduva, conforme Termo de Referência em anexo (ANEXO I) deste edital.

2 DA ABERTURA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA NO SITE DO PREGÃO: 08:59 horas, do dia 21/02/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas, do dia 21/02/2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.1 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tucunduva, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, no período das **09:00** horas do dia **10 de Janeiro de 2019** até **08:59 horas do dia 21 de fevereiro de 2019** (horário de Brasília).

4.1.1. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

4.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços ofertados.

4.5. A proposta deverá ser formulada com valores unitários por item e total por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

4.6. A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manifestá-lo no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, devendo comprovar através de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (declaração de que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006), firmada por seu representante legal, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública, incluída juntamente com a documentação.

4.7. As propostas poderão ser desclassificadas se não atenderem às especificações mínimas constantes deste edital.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.2. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos, desconhecido por todos, sendo que após findado o prazo aleatório, a sessão será encerrada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Após a análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

6.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, em original ou em cópia autenticada, no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

a) certidão de registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, da data de abertura dos envelopes. Havendo data de validade na referida certidão, esta será considerada para fins de julgamento.

7.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7. DECLARAÇÕES, consistindo em:

a) declaração conjunta, conforme modelo anexo.

7.8. Os documentos referidos nos itens 7.3 a 7.7 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.9. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

7.10. As Certidões deverão ter sido emitidas com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando não constar data de validade nos documentos.

7.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.12. A proposta vencedora deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, conforme Lei do Pregão.

8.1.1. O encaminhamento de recurso e eventuais contra-razões pelos licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.2. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O licitante vencedora terá o prazo de 07 dias úteis após a assinatura do contrato para emissão da apólice de seguros.

10.4 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

10.5 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses a critério da Administração.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto/atividade: 2,005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vínculo –

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Unidade Orçamentária: 0502 – EQUIPE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Projeto/atividade: 2,016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vínculo –

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO MDE

Projeto/atividade: 2,019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO MDE

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vínculo –

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0605 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Projeto/atividade: 2,032 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO C/RECURSOS DO ESTADO

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vínculo –

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0607 – DIRETORIA DE DESPORTO, CULTURA E LASER

Projeto/atividade: 2,039 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS E CULTURAIS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vínculo –

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0701 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/atividade: 2,041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM RECURSOS ASPS

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vínculo –

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/atividade: 2,047 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vínculo –

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato e emissão da apólice de seguros.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a critério da Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail fazenda@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada abertura das propostas.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. Durante o julgamento das Propostas o pregoeiro poderá realizar diligências.

14.10. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência
- II- Minuta do contrato.
- III- Declaração conjunta

Tucunduva/RS, 14 de Janeiro de 2019.

O Edital Retificado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2019 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de Seguros para Veículos Oficiais do Município de Tucunduva, conforme Termo de Referência em anexo (ANEXO I) deste edital.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Bem	Valor unitário de referência (R\$)*
01	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IRL-5960 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Chevrolet/Prisma Maxx, Ano/Modelo: 2010/2011, Cor: Vermelha, Chassi: 9BGRM69X0BG234724, Cod. RENAVAM: 271699850, Placa: IRL-5960, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 150.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato.	1.251,84
02	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / MICRO-ÔNIBUS IRN-1219. Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Micro-ônibus, Marca/Modelo: Volkswagen/Kombi Escolar, Ano/Modelo: 2010/2011, Cor: Branca, Chassi: 9BWMF07X2BP008703, Cod. RENAVAM: 274405571, Placa: IRN-1219, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 12 (doze) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cober-	1.866,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			tura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 40.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
03	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / MICRO-ÔNIBUS ISP-6163. Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Micro-ônibus, Marca/Modelo: Volkswagen/Kombi Escolar, Ano/Modelo: 2011/2012, Cor: Branca, Chassi: 9BWMF07X9CP011969, Cod. RENAVAM: 00406113220, Placa: ISP-6163, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 15(quinze) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 40.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	1.901,63
04	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / MICRO-ÔNIBUS IQT-3790. Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Micro-ônibus, Marca/Modelo: Volkswagen/Kombi Escolar, Ano/Modelo: 2009/2010, Cor: Branca, Chassi: 9BWMF07X7AP014771, Cod. RENAVAM: 00207646953, Placa: IQT-3790, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 15 (quinze) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de	2.003,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 40.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato.	
05	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / ÔNIBUS ILS-5635 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Ônibus, Marca/Modelo: Marcopolo/Volare A8 ON, Ano/Modelo: 2004/2004, Cor: Prata, Chassi: 93PB05B2M4CO12279, Cod. RENAVAM: 82394241-4, Placa: ILS-5635, Combustível: Diesel, com capacidade para 26(vinte e seis) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	4.567,73
06	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / ÔNIBUS ITE-9076 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Ônibus, Marca/Modelo Iveco/City Class 70C 17, Ano/Modelo: 2012/2013, Cor: Amarela, Chassi: 93ZI68CO1D8441884, Cod. RENAVAM: 471273619, Placa: ITE-9076, Combustível: Diesel, com capacidade para 29(vinte e nove) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor determinado de R\$ 150.000,00; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00;	4.771,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
07	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / ÔNIBUS ITE-8399 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Ônibus, Marca/Modelo: Iveco/ City Class 70C 17, Ano/Modelo: 2012/2013, Cor: Amarela, Chassi: 93ZL68C01D8441859, Cod. RENAVAM: 471123668, Placa: ITE-8399, Combustível: Diesel, com capacidade para 29(vinte e nove) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor determinado de R\$ 150.000,00; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato.	4.596,13
08	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / ÔNIBUS IUW-1298 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Ônibus, Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70 C17, Ano/Modelo: 2013/2013, Cor: Amarela, Chassi: 93ZL68CO1D8452813, Cod. RENAVAM: 00586203982, Placas: IVW-1298, Combustível: Diesel, com capacidade para 29(vinte e nove) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor determinado de R\$ 150.000,00; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul.	4.637,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato.	
09	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / ÔNIBUS ILB-7011 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Ônibus, Marca/Modelo: Marcopolo/Volare W8 ON, Ano/Modelo: 2002/2003, Cor: Prata, Chassi 93PB12B3P3C009353, Cod. RENAVAM: 79953116-2, Placa: ILB-7011, Combustível: Diesel, com capacidade para 33 (trinta e três) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato.	4.416,95
10	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / ÔNIBUS IVW-0125 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Ônibus, Marca/Modelo: Volkswagen/15.190 EOD E. HD ORE, Ano/Modelo: 2014/2014, Cor: Amarela, Chassi: 9532E82W9ER430330, Cod. RENAVAM: 01015715998, Placa: IVW-0125, Combustível: Diesel, com capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor determinado de R\$ 212.000,00; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 5.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	5.556,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

11	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / ÔNIBUS IVR-4864 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Ônibus, Marca/Modelo: Volkswagen/15190 EOD E. HD ORE, Ano/Modelo: 2014/2014, Cor: Amarela, Chassi: 9532E82W5ER429837, Cod. RENAVAL: 01013462057, Placa: IVR-4864, Combustível: Diesel, com capacidade para 48(quarenta e oito) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor determinado de R\$ 212.000,00; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 5.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	5.647,40
12	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IRX-3162 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Renault/Logan EXP 1016V, Ano/Modelo: 2011/2011, Cor: Branca, Chassi: 93YLSR7RHB818907, Cod. RENAVAL: 326830499, Placa: IRX-3162, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 150.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	1.552,56
13	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IWW-4486 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Renault/Logan EXPR 16 M, Ano/Modelo: 2015/2016, Cor: Vermelha, Chassi:	1.711,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			93Y4SRD64QJ151151, Cod. RENAVAM: 01067091936, Placa: IWW-4486, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 150.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
14	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IXL-4334 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Chevrolet/Prisma 1.4 MT LT, Ano/Modelo: 2016/2016, Cor: Prata, Chassi: 9BQKS69ROGG246506, Cod. RENAVAM: 01097710405, Placa: IXL-4334, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 150.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato.	1.823,12
15	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IYI-4194 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Fiat/Mobi Like, Ano/Modelo: 2017/2018, Cor: Branca, Chassi 9BD341A5XJY534666, Cod. RENAVAM: 01142388287, Placa: IYI-4194, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros.	1.673,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 50.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
16	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IYK-0415 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Volkswagen/Voyage TL MBV, Ano/Modelo: 2018/2018, Cor: Branca, Chassi: 9MWDB45U5JT118047, Cod. RENAVAM: 01145695237, Placa: IYK-0415, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 150.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	1.902,58
17	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL ILB-7438 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Ford/Escort GL 1.6 F, Ano/Modelo: 2002/2003, Cor: Branca, Chassi: 8AFZZZEFF3J288855, Cod. RENAVAM 79961298-7, Placa: ILB-7438, Combustível: Álcool, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de	1.565,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 30.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
18	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IRD-2056 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Automóvel - Caminhonete, Marca/Modelo: Fiat/Strada Fire CE Flex, Ano/Modelo: 2010/2011, Cor: Branca, Chassi: 9BD27833MB7311250, Cod. RENAVAM:23416676-2, Placa: IRD-2056, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 02 (dois) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 30.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	1.837,94
19	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL ITH-0386 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o veículo: Automóvel - Ambulância, Marca/Modelo: Peugeot/Boxer Transformada 350 LH 2.3, Ano/Modelo: 2012/2013, Cor: Branca, Chassi 936ZCWMNCD2094838, Cod. RENAVAM 474900258, Placa ITH-0386, Combustível: Diesel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 150.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal.	5.194,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
20	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL ISC-1252 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o veículo: Automóvel, marca/modelo, Fiat/ Doblo Attractive 1.4 Flex, ano/modelo, 2011/2012, cor branca, Chassi 9BD119707C1084156, Cod. RENAVAM 336507917, placa ISC-1252, álcool/gasolina, com capacidade para 07(sete) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 150.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	2.837,65
21	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IMO-4204 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Automóvel - Ambulância, Marca/Modelo: Fiat/Doblo TH Ambulância Cargo 1.8, Ano/Modelo: 2005/2005, Cor: Branca, Chassi: 9BD22315852008108, Cod. RENAVAM: 85913489-0, Placa: IMO-4204, Combustível: Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 150.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	3.465,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

22	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / MICROÔNIBUS (VAN) IOD-7461 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Microônibus, Marca/Modelo: Renault/Master BUS16 DCI, Ano/Modelo: 2007/2007, Cor: Branca, Chassi: 93YCDDUH57J912744, Cod. RENAVAM: 936642963, Placa: IOD-7461, Combustível: Diesel, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 150.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	3.592,51
23	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL INA-3663 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Volkswagen/Gol 1.6 Power, Ano/Modelo: 2005/2006, Cor: Branca, Chassi: 9BWCBO5W76PO16870, Cod. RENAVAM: 88023655-8, Placa: INA-3663, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 30.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	1.472,98
24	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL INA-3671 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura abrangente para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Volkswagen/Gol 1.0, Ano/Modelo: 2005/2005, Cor: Branca, Chassi: 9BWCAO5X45T152598,	1.460,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			Cod. RENAVAM: 00880239549, Placa: INA-3671, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 30.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
25	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IJQ-2495 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Automóvel, Marca/Modelo: Volkswagen/Gol 1.0, Ano/Modelo: 2000/2001, Cor: Branca, Chassi: 9BWCAO5Y01P009515, Cod. RENAVAM: 00743123450, Placa: IJQ-2495, Combustível: Gasolina, com capacidade para 05 (cinco) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 30.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	1.395,54
26	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / CAMINHÃO IQL-1290 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Caminhão basculante, Marca/Modelo: Ford/Cargo 1317 E, Ano/Modelo: 2009/2009, Cor: Branca, Chassi: 9BFXCE2U69BB39482, Cod. RENAVAM: 18676523-1, Placa: IQL-1290, Combustível: Diesel, com capacidade para 03 (três) passageiros.	3.044,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
27	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / CAMINHÃO ITH-1540 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Caminhão Mecanismo Operacional, Marca/Modelo: Ford/F350 G, Ano/Modelo: 2011/2011, Cor: Prata, Chassi: 9BFJF379XBB000366, Cod. RENAVAL: 4745644894, Placa: ITH-1540, Combustível: Diesel, com capacidade para 03(três) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 80.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	2.706,70
28	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / CAMINHÃO IVH-6439 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o veículo: Caminhão basculante, Marca/Modelo Mercedes Benz/Atron 2729 K 6x4, ano/modelo 2014/2014, cor branca, chassi 9BM693388EB946598, Cod RENAVAL 00994791690, placas IVH-6439, diesel, com capacidade para 03 (três) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passa-	4.091,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			geiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
29	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / CAMINHÃO IWF-3379 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Caminhão prancha, Marca/Modelo: Volvo/VM330 6X2R, Ano/Modelo: 2014/2015, Cor: Branca, Chassi: 93KKOS1COFE152434, Cod. RENAVAM: 01023619839, Placa: IWF-3379, Combustível: Diesel, com capacidade para 03 (três) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	4.791,99
30	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / CAMINHÃO IOY-2772 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Caminhão basculante, Marca/Modelo: Volkswagen/13.180 EURO 3 WORKER, Ano/Modelo: 2008/2008, Cor: Branca, Chassi 9BWB172S18R833297, Cod. RENAVAM: 97561309-0, Placa: IOY-2772, Combustível: Diesel, com capacidade para 03 (três) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 100% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte	4.317,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
31	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / CAMINHÃO IYO-6054 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Caminhão Tanque, Marca/Modelo: Ford/Cargo 2429 B, Ano/Modelo: 2018/2019, Cor: Branca, Chassi: 9BFYEAL8KBS70754, Cod. RENAVAM: 1154774870, Placa: IYO-6054, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 03 (três) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 100.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal. Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	4.807,76
32	01	UN	SEGURO TOTAL E A TERCEIROS / AUTOMÓVEL IVQ-7798 Seguro total e a terceiros para acidentes e incêndio com cobertura compreensiva para o Veículo: Automóvel - Caminhonete, Marca/Modelo: Renault/Kgoo Express16, Ano/Modelo: 2014/2015, Cor: Branca, Chassi: 8A1FC1415FL369715, Cod. RENAVAM: 1012115256, Placa: IVQ-7798, Combustível: Álcool/Gasolina, com capacidade para 02 (duas) passageiros. Coberturas: Em caso de acidente e ou incêndio o veículo terá assegurado o valor de 110% da tabela FIPE; Cobertura total para quebra de vidros (dianteiro, traseiro e laterais). Morte acidental ou invalidez acidental por passageiro tripulante no valor de R\$ 50.000,00; Despesas médico hospitalar por passageiro tripulante no valor de R\$ 10.000,00; Danos materiais causados a terceiros (colisão entre veículos) no valor de R\$ 40.000,00 e morte acidental ou invalidez acidental por passageiro causado a terceiros no valor de R\$ 50.000,00; A franquia deverá ser normal.	2.321,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

			Assistência 24 (Vinte e quatro) horas para veículo e passageiros e guincho sem limite de quilometragem para todo Estado do Rio Grande do Sul. Validade do seguro de 01 ano (365 dias) a partir da homologação do contrato	
--	--	--	--	--

* O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO será o Valor Máximo aceitável para o item.

3. ENTREGA

3.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega da apólice de seguros, após assinatura do contrato.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato e emissão da apólice de seguros.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 **(RETIFICADO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. MARCELO ANTÔNIO BURIN, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 397/2018, de 05 de Outubro de 2018 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços de Seguros para os Veículos Oficiais do Município de Tucunduva**. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO / MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$., de acordo com o que foi vencedor na licitação.

2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites:

- a) Assinatura do contrato referente ao Pregão 02/2019;
- b) Recebimento pelo município de Tucunduva da Apólice de Seguros;

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

2.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais correção pelo IGP-M do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.7 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O Licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega da apólice, após assinatura do Contrato, conforme descrições constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2019.

3.2. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.3. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da zero hora da data da assinatura da apólice, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da seguradora, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

4.2 No caso de prorrogação será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM/FGV, sem prejuízo do desconto concedido pela seguradora a título de bônus, pela não utilização do seguro.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto/atividade: 2,005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária: 0502 – EQUIPE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Projeto/atividade: 2,016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO MDE
Projeto/atividade: 2,019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO MDE
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0605 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Projeto/atividade: 2,032 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO C/RECURSOS DO ESTADO
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0607 – DIRETORIA DE DESPORTO, CULTURA E LASER
Projeto/atividade: 2,039 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0701 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/atividade: 2,041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM RECURSOS ASPS
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto/atividade: 2,047 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executada pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

- a)** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo máximo de 30 dias após transcorridos os prazos de recebimento do contrato assinado e da apólice de seguros, pelo Município de Tucunduva;
- b)** Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no IGP-M, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- c)** Fornecer todas as cópias de documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;
- d)** Fiscalizar a execução deste contrato, através de Servidor designado por portaria específica;
- e)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato;

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;
- b)** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e termos do Edital do Pregão Eletrônico 02/2019, sob pena de se sujeitar às multas estabelecidas;
- c)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- d)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- e)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- f)** Executar satisfatoriamente os serviços contratados, adotando todas as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularização dos sinistros;
- g)** Fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículo e passageiros, e guincho sem limite de quilometragem para todo o Estado do Rio Grande do Sul, incluindo transporte para continuação de viagem e retorno ao domicílio dos passageiros dos veículos envolvidos.
- h)** Executar as coberturas e indenizações em valores e condições conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 02/2019.
- i)** Informar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. DA APÓLICE

8.1.1 A emissão deverá resultar em uma apólice por veículo, não gerando custo para o Contratante.

8.1.2 Deverão ser fornecidos cartões individuais de identificação dos veículos.

8.1.3 Deverá conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco de, no mínimo, 100% (tabela FIPE);
- d) Prêmios discriminados por cobertura;
- e) Franquia aplicável;
- f) Limites de indenização por cobertura;
- g) Bônus, quando houver.

8.2. PRAZO DE EMISSÃO DA APÓLICE

8.2.1 A apólice deverá ser disponibilizada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.

8.2.2 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.3. DOS BÔNUS

8.3.1 A Contratada deverá observar a classe de bônus existente de cada veículo, conforme descrito no item 8.1.3. “g”.

8.4. DA FRANQUIA

8.4.1 A franquia considerada é a **NORMAL**, devendo ser observado o seguinte:

- a) Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada cobrará as franquias diferenciadas para esses serviços;
- b) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

8.5. DOS SALVADOS

8.5.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

8.5.2. É de inteira responsabilidade da seguradora Contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

8.6. DOS SINISTROS

8.6.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela seguradora, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a)** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c)** Raios e suas consequências;
- d)** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e)** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f)** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g)** Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h)** Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins;
- i)** Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- j)** Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;
- k)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- l)** Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- m)** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, socorro mecânico emergencial no local, troca de pneus, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela Contratada, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

8.7. DO AVISO DE SINISTRO

8.7.1. Será de responsabilidade da Contratada, dar o suporte necessário ao acionamento do socorro em caso de sinistro, se colocando a disposição do Contratante para qualquer eventualidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.8. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

8.8.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.8.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.8.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratada.

8.8.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

8.8.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora Contratada ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8.9. DA INDENIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8.9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora Contratada.

8.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

8.9.3. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.10. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

8.10.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

8.10.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.10.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo.

8.11. DO ENDOSSO

8.11.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

8.11.2. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido do Contratante.

8.11.3. Poderá ser solicitada, por meio de emissão de endosso, correção de dados e informações emitidos erroneamente, referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice, assim como, a inclusão de veículos novos adquiridos pelas secretarias do Contratante, obedecendo às normas legais de inclusão de endosso.

CLÁUSULA NONA: DO INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

9.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

10.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA APÓLICE CONTRATUAL

11.1. A contratante poderá considerar rescindida a apólice, se a Contratada:

11.1.1 Negar a indenizar ao Contratante, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;

11.1.2 Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do seguro;

11.1.3 Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

11.1.4 Será rescindido ainda este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se a Contratada infringir quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, não satisfazendo as exigências do Contratante quanto à qualidade e/ou rendimentos dos serviços objeto deste contrato;

11.1.5 No caso de cancelamento da apólice pelo Contratante, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da seguradora, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 397/2018, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, ____/____/2018.

CONTRATANTE: Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ
Sob.º/....., sediada na, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade
n.ºe do CPF n.º, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local e data

.....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital Retificado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2019, possui 38 (trinta e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Prefeitura Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 14 de Janeiro de 2019.